LEI Nº3.113, DE 10 DE MARÇO DE 2.005.
(Projeto de Lei do legislativo nº002/2005, de autoria do Vereador Wladimir Luz Andrade)

"ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA "d" DO ARTIGO 1º DA LEI Nº1.294/81 – ESTABELECE FERIADO MUNICIPAL."

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A alínea "d" do art. 1º da Lei nº1.294/81, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º...

a...

b...

c...

d – 26 de Julho – Dia de Sant'Anna – Padroeira de Lavras.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Em especial a Lei nº2.925/03.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 10 de março de 2.005.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
VISTO